

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Att. Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 0206.01/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE IMAGEM E ENFERMARIAS DO HOSPITAL REGIONAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO - MAAP N° 4886 DO CONVÊNIO N° 043/2022 - SESA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

Ref. Lote 9: Item 1 – Cama Hospitalar – 48 unidades

Item 2 – Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada – 48 unidades

Item 3 – Poltrona Reclinável – 41 unidades

R.C. Móveis Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob nº 02.377.937/0001-06, sediada à Av. Moises Forti nº 1.230, Distrito Industrial, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, CEP 13360-000, por intermédio de sua representante legal, que esta subscreve, tempestivamente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 6.360/1976, RDC's Anvisa, Edital 0206.01/2022, na qualidade de licitante, apresentar com arrimo na legislação de regência,

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do Resultado do Pregão Eletrônico 0206.01/2022, pelos motivos abaixo, rogando que o mesmo seja **reconsiderado e ou encaminhado à Autoridade Superior**, conforme dispõe a Lei nº 9.784/99 no art. 56, § 1º, transcrito abaixo:

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

I. INICIALMENTE

Esta Recorrente reafirma o respeito aos membros da douta Equipe de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. Destaca que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório.

As eventuais discordâncias aduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico às normas da Anvisa, ao Edital, à Constituição Federal, à Lei de Licitações, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão, ora recorrida.

Solicitamos, desta forma, o acolhimento e análise das razões a seguir apresentadas, como medida da mais pura transparência ao sistema normativo vigente.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme prevê o edital no item 7.7 - RECURSOS, o prazo para envio das Razões do Recurso é de 03 (três) dias corridos. A intenção de recurso foi colacionada no dia 13/07/2022, portanto, plenamente tempestivo o presente, tendo em vista que os prazos iniciam-se no dia seguinte ao fato gerador.

Lei 8.666/1993 - art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

TCU - ACÓRDÃO 726/2017 - PRIMEIRA CÂMARA Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES
Processo: 042.506/2012-3 Tipo de processo: APOSENTADORIA (APOS) Data da sessão:
14/02/2017 Número da ata: 4/2017 "4. **O termo inicial para a impetração é a data da ciência do ato, mas a contagem só tem início no primeiro dia útil seguinte e, caso o termo final recaia em feriado forense ou dia não útil (sábado ou domingo), prorroga-**

se automaticamente o término do prazo para o primeiro dia útil que se seguir. A observância do prazo inicial e final para o exercício do direito à ação de mandado de segurança não deve se afastar do que dispõe o artigo 184 do CPC, uma vez que não há previsão específica para o cômputo do prazo na Lei 1.533/51, bem como na nova Lei 12.016/09. Precedentes: EREsp 964.787/DF, Primeira Seção, Rel. Min. Francisco Falcão, DJe 09.12.2008; RMS 22.573/MS, Segunda Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJe de 24.2.2010; REsp 201.111/SC, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJ de 26.3.2007; AgMS 21.356/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Paulo Brossard, DJ de 18.10.1991; MS 24.505 AgR/DF, Tribunal Pleno, Min. Carlos Velloso, DJ de 14.11.2003.”

Solicitamos, desta forma, o acolhimento e apreciação das razões abaixo apresentadas.

III. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 0206.01/2022 no dia 07/07/2022, apresentando Proposta para o fornecimento, para o Lote 9- Item 1- Cama Hospitalar, modelo RC 203-E, marca e fabricante RC Móveis, registrado na Anvisa sob nº 80316080019, Certificada no Inmetro através do Certificado de Conformidade Técnica nº 17455-18.01 na norma atualizada/vigente NBR IEC 60.601.2-52:2013, Item 2-Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada, modelo RC 13.005, com isenção de registro na ANVISA e item 3-Poltrona Reclinável modelo RC 12.050, registrado na registrado na Anvisa sob nº 80316080013 conforme requisitos do Termo de Referência.

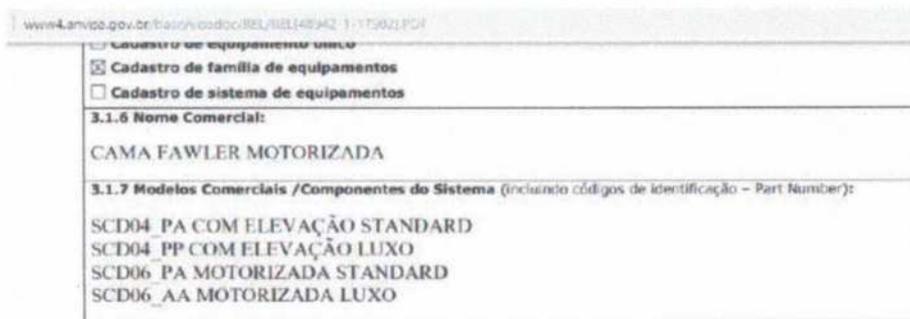
Em ato contínuo, após a finalização da sessão de lances, restou consignado que a empresa classificada em primeiro lugar, é a empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME**, Marca Santa Clara para o item 1, marca JF para o item 2 e marca tubomed para o item 3.

Todavia, a empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME**, deve ser desclassificada, pois não atendeu aos requisitos do edital, conforme destacaremos abaixo.

- a) Não atende as especificações do edital.
- b) Fez cópia das especificações técnicas do edital.
- c) Não apresentou documentos em conformidade com o edital.
- d) Os atestados enviados não condizem com o solicitado em edital.

IV. ESPECIFICAÇÃO NÃO ATENDE AO SOLICITADO EM EDITAL

Ocorre que, a empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME** cotou marca Santa Clara e a mesma tem registrado na Anvisa, sob nº 80413280007, os modelos SCD04_PA COM ELEVAÇÃO STANDARD SCD04_PP COM ELEVAÇÃO LUXO SCD06_PA MOTORIZADA STANDARD SCD06_AA MOTORIZADA LUXO, e, após análise dos mesmos nos documentos disponibilizados na Anvisa vê-se claramente que não atende as descrições técnicas do edital.



www.anvisa.gov.br/bases/cadoc/REL/REL140942_1-175021.PDF

Cadastro de equipamentos usados
 Cadastro de sistema de equipamentos

3.1.6 Nome Comercial:
CAMA FAWLER MOTORIZADA

3.1.7 Modelos Comerciais /Componentes do Sistema (incluindo códigos de identificação – Part Number):
SCD04_PA COM ELEVAÇÃO STANDARD
SCD04_PP COM ELEVAÇÃO LUXO
SCD06_PA MOTORIZADA STANDARD
SCD06_AA MOTORIZADA LUXO

O edital no Anexo I – Termo de Referência, trouxe claramente as especificações que os equipamentos ofertados devem ter, e, no bojo da especificação técnica do item, consta claramente a solicitações informadas na tabela abaixo.

Senhores, a especificação técnica solicitada no Termo de Referência não encontra guarida nos modelos cadastrados na Anvisa sob nº 80413280007, conforme pode-se verificar no quadro comparativo abaixo:

Especificação Técnica do Termo de Referência	Especificação Técnica do Cadastro Anvisa marca Santa Clara– todos os modelos
Movimento de CPR através de alavancas em ambos os lados da cama	Não consta na Anvisa.
Colchão na densidade D33 com 15 cm de espessura, com espuma em poliuretano, com prevenção de escaras, sendo revestido em courvim, com costura de alta resistência para redistribuição de pressão	Não consta na Anvisa.
Variação de Medidas: 2100 x 900mm (C x L).	Não consta na Anvisa, os modelos ofertados registrados contemplam apenas C: 1,90 x L: 0,90 m

Ângulos dos movimentos: trendelemburg (12°), reverso de trendelemburg (12°), cabeceira (65°), joelhos/pés (28°)	Não consta na Anvisa
Capacidade de Carga de no mínimo 220 kg.	Não consta na Anvisa, os modelos registrados contemplam apenas a capacidade máxima de 180Kg

Diante desta situação, está claro e comprovado que os MODELOS CADASTRADOS na Anvisa não correspondem ao modelo que está sendo solicitado em edital.

Com todo o respeito, não pode a equipe de Licitação agir contra as determinações do edital, o qual acha-se totalmente vinculada, a teor do art. 41 da Lei 8666/1993, maculando desta forma o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que preza que a Administração não pode ir além em seu julgamento do que foi solicitado em edital, e, do Julgamento Objetivo, que trata-se de afastar a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZATIVOS. LICITAÇÃO. CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 41 DA LEI 8.666. TECNOLOGIA CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA DIVERSA DA PREVISTA NO EDITAL.** DECISÃO MANTIDA. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão que, no bojo de ação ordinária proposta por empresa participante de licitação, defere o pedido de tutela antecipada de urgência, para sustar o processamento de Pregão Eletrônico promovido pela CMB, bem como determinar que esta se abstenha de homologar o resultado dele e de adjudicar o objeto licitado à licitante vencedora. 2. Em sede de cognição sumária, própria das tutelas de urgência, deve-se fazer um juízo provisório, a fim de se verificar a probabilidade do direito invocado, de modo que somente nos casos de afronta a comandos constitucionais e/ou legais, bem como a consolidado entendimento jurisprudencial das Cortes Superiores ou deste Tribunal Regional Federal, é que se justifica a reforma da decisão recorrida (TRF2, 5ª Turma Especializada, AG 0013560-21.2017.4.02.0000, Rel. Des. Fed. ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, e-DJF2R 7.3.2018). 3. Revela-se configurado o periculum in mora quando a não concessão da tutela antecipada de urgência implique a contratação de licitante vencedora de procedimento licitatório supostamente viciado, causando prejuízos irreversíveis aos demais licitantes. 4. A licitação destina-se a viabilizar a contratação, pela Administração, de obra, serviço, aquisição, locação ou alienação de bens mediante preço mais vantajoso, compreendendo a aferição da vantagem pecuniária a apuração da qualificação técnica do licitante e sua aptidão para a prestação ou fornecimento como forma de ser resguardado o implemento do objeto licitado, devendo o procedimento licitatório ser pautado e guiado pelo postulado da legalidade, que,

compreendendo todos os aspectos do certame, é plasmado, como premissa da preservação da legitimidade e higidez do procedimento, nas exigências contempladas pelo ato convocatório. 5. O art. 41 da Lei nº 8.666 dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Cuida-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual, estabelecidas as regras da licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento, impondo-se, tanto à Administração licitante quanto aos interessados na licitação, a rigorosa obediência aos termos e condições do edital (TRF2, 5ª turma Especializada, AC 0182152-85.2016.4.02.5101, Rel. Des. Fed. ALCIDES MARTINS, e-DJF2R 20.4.2018). 6. Hipótese em que a proposta vencedora do certame contempla tecnologia (autoclavagem) de execução de 1 parte do objeto licitado distinta da prevista no edital (incineração). Deve ser prestigiado, prima facie, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de sorte que a comprovação de que a proposta vencedora da licitação não guarda plena consonância com os termos do edital é suficiente à configuração da probabilidade do direito alegado pela licitante supostamente prejudicada. 7. A análise da existência de eventual prejuízo aos licitantes e à Administração decorrente do descompasso entre alguns pontos proposta vencedora e o edital demanda o aprofundamento da instrução processual e do contraditório, o que há de ser feito no decorrer do processo de origem. Ademais, para além da discussão acerca do princípio da vinculação ao edital da licitação, a demandante alega uma série de irregularidades na proposta da licitante vencedora, as quais ainda estão sendo objeto de contraditório no processo de origem, circunstância essa que corrobora com a necessidade de manutenção da suspensão do procedimento licitatório em questão. 8. Há de ser mantida a decisão que, à vista do preenchimento de seus pressupostos (probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo), defere a tutela de urgência. 9. Agravo de instrumento não provido. (TRF-2 - AG: 00091528420174020000 RJ 0009152-84.2017.4.02.0000, Relator: RICARDO PERLINGEIRO, Data de Julgamento: 05/07/2018, 5ª TURMA ESPECIALIZADA) - grifos

Para corroborar esta situação, o preâmbulo do edital traz que é regido pela Lei Federal 3.555/2000, e, este no art. 4º traz claramente que os atos devem estar vinculados ao edital.

"A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."

E, no art. 9º do mesmo diploma legal, traz as atribuições do pregoeiro, sendo este o responsável pela verificação das compatibilidades entre as solicitações do edital e Proposta:

"As atribuições do pregoeiro incluem:

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório."

Desta forma, tem-se que o Pregoeiro e Equipe deveriam ter averiguado junto a Anvisa a compatibilidade entre o modelo e o edital, pois os acessórios ofertados pela empresa Santa Clara, conforme demonstrado acima, não estão contemplados nos modelos cadastrados na Anvisa.

Colacionamos abaixo print do documento Formulário de Petição disponível na Anvisa, da empresa Santa Clara, do equipamento Cama Fowler Elétrica, onde constam os acessórios que integram o equipamento, e **NÃO TEM NENHUM DOS ACESSÓRIOS** apontados no quadro comparativo acima, retirados do Termo de Referência.

www4.anvisa.gov.br/base/visador/REF/REF148942-1-179025.PDF

CAMA FAWLER MOTORIZADA
3.1.7 Modelos Comerciais /Componentes do Sistema (incluindo códigos de identificação - Part Number):
SCD04_PA COM ELEVAÇÃO STANDARD SCD04_PP COM ELEVAÇÃO LUXO SCD06_PA MOTORIZADA STANDARD SCD06_AA MOTORIZADA LUXO
3.1.8 Acessórios e Partes que acompanham/integram o equipamento: (informar o nº de registro/cadastro das partes e acessórios não incluídos no cadastro do equipamento)
Integram o produto: -Cabeceiras e peseiras removíveis com opção de modelo em MDF, aço pintado, aço inoxidável e Polietileno Injetado - Leito em material termoplástico ou em chapa de aço pintada ou aço inoxidável; - Para-choque - Grades laterais com opção de modelo em aço pintado, aço inoxidável e polietileno Injetado - Rodízios com freios em diagonal. - Opcional: Suporte para soro

Vê-se que a empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME, modulou um modelo de equipamento para participar do certame, sem que este tenha o respaldo da Anvisa, contrariando as normas disciplinadas por este órgão, o qual preconiza que somente os modelos que estão regularizados em todas as suas especificações é que podem ser fabricados e comercializados.

A Anvisa é muito clara “*que os acessórios de equipamentos médicos, obrigatoriamente, devem ser listados no momento de sua regularização junto a ANVISA*”. Portanto, todos os acessórios e opcionais devem ser cadastrados junto com o equipamento, não sendo permitido ofertar um equipamento com acessórios/opcionais que não constem no cadastro original.

De: Central de Atendimento ao Público - Anvisa
<atendimento.central@anvisa.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017 07:53
Para: adm@rcmoveis.com.br
Assunto: Anvisa - Resposta ao Protocolo 2017221888

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção a sua solicitação, informamos que os acessórios de equipamentos médicos, obrigatoriamente, devem ser listados no momento de sua regularização junto a ANVISA. Para a fabricação e comercialização de novos acessórios é necessário alterar o cadastro de seu produto para a inclusão de novos acessórios. Para alteração, deve ser seguido o disposto na RDC 40/2015.

Equipamentos para Saúde tem legislação própria regulando todos os aspectos desde a implantação da empresa, fabricação e entrega no cliente, portanto, a Administração Pública não pode adquirir um equipamento que não esteja regularizado em todas as suas especificações perante a Anvisa.

V. CÓPIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

A Proposta Comercial enviada pela empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME** é uma CÓPIA LITERAL das especificações técnicas do edital. A proposta sendo uma CÓPIA LITERAL das especificações técnicas do edital, não é possível avaliar as características técnicas do modelo ofertado.

Senhores, como poderá ser evidenciado as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade sendo que foi feita uma CÓPIA LITERAL DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL??!!!

ALÉM DE REALIZADO CÓPIA DO EDITAL, A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR OS MODELOS OFERTADOS PARA CADA ITEM, O QUE ATRAPALHA A AVALIAÇÃO DO MATERIAL OFERTADO.

VI. DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS

Em relação aos documentos solicitados no edital podemos constatar a falta dos principais documentos solicitados em edital, contrariando os termos do mesmo, vejamos:

O documento solicitado no Anexo I- Termo de Referência:

Lote 9-Manual de Operação

Dentro os documentos enviados o fornecedor não disponibilizou o manual/catálogo para os itens do referido lote.

Registro na ANVISA e Certificado da NBR IEC

Os registros dos produtos registrados e isentos na ANVISA também não foram enviados.

O documento de Proposta:

"4 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS. 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo: a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema" em diversos tópicos no edital é mencionado que a Proposta de Preços deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação via sistema antes da abertura do referido pregão, e mais uma vez a empresa deixou de apresentar tal documento.

Como visto acima, a licitante LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA mais uma vez desatendeu os termos do edital, devendo ser aplicado sumariamente o que preconiza o tópico 6.8 do edital, o qual é claro e cristalino sobre os critérios de inabilitação do licitante:

"Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma..."

Senhores, o Sr. Pregoeiro e a Comissão de Licitação não podem decidir contrário aos termos do edital, tendo em vista sua vinculação ao mesmo, a teor do art. 41 da Lei 8666/1993, o qual trata do princípio da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, que preza que a Administração não pode ir além em seu julgamento do que foi solicitado em edital e do **Julgamento Objetivo**, o qual trata de afastar a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

VII. ATESTADO DE CAPACIDADE

Nos documentos inseridos no portal pelo fornecedor vencedor, o arquivo atestado não condiz com o solicitado em edital: "A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado".

O item 6.4 traz que o atestado deverá comprovar aptidão do fornecimento do objeto, e o que foi enviado pelo fornecedor não atende a nenhuma característica que comprove o fornecimento de Cama Elétrica, Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada e Poltrona. Dentro todos os atestados enviados nenhum menciona os objetos ofertado no Lote 9.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.450/0001-55, situada a Avenida Treze de Maio, 255 A – Fátima, Fortaleza/CE, forneceu a esta entidade da administração pública, materiais permanentes e equipamentos hospitalares, onde informamos que os produtos comercializados e a forma de entrega são satisfatórios e nada consta em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade.

Portanto podemos concluir que o fornecedor está em desacordo com o solicitado em edital.

VIII. DOS PEDIDOS

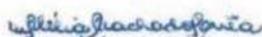
Mediante todos os esclarecimentos elencados acima, solicitamos a este d. Pregoeiro e Comissão de Apoio que dê provimento total a este Recurso e que decida pela total desclassificação da empresa Santa Clara, em virtude que,

- A empresa apresentou cópia fiel das especificações técnicas do Termo de Referência.
- Deixou de apresentar documentos solicitados em edital;
- Enviou atestado em desconformidade;
- Não mencionou qual modelo está ofertando.
- Os modelos cadastrados na Anvisa não contemplam as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, conforme quadro comparativo descrito nesta exordial, ou seja, ofertou acessórios que não tem respaldo em seu registro na Anvisa.

Solicita-se ainda que, seja declarada vencedora do certame a empresa RC Móveis Ltda, pois atendeu todas as especificações do edital, e oferece preço compatível com o valor de referência.

Como medida de transparência, integridade e inteira justiça!!!

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Capivari/SP, 14 de Julho de 2022


R.C. Móveis Ltda

Clélia Machado Pinto Corrêa
Representante Legal

CNPJ 02.377.937/0001-06

R.C – Móveis Ltda.

Avenida Moisés Forti, 1.230
Distrito Industrial - CEP 13360-000
CAPIVARI - SP

R.C – Móveis Ltda.

Anexos:

- Docto 01_REL[48942-1-10152] - Imagens - Anvisa
- Docto 02_REL[48942-1-17902] - Formulário de Petição - Anvisa
- Docto 03_ Atestados
- Docto 04_ Proposta



3.3. Imagens Gráficas do Produto

As imagens gráficas (fotos ou desenhos) do equipamento, seus acessórios e partes, com seus respectivos códigos de identificação, devem ser encaminhados em anexo (modo impresso e eletrônico). O modo eletrônico deve ter formato **jpg**, em arquivos **doc** ou **pdf**. Deve ser encaminhada cópia impressa e cópia eletrônica (limite de 14 Mb), gravada em cd, para disponibilização no sítio eletrônico da Anvisa. As figuras apresentadas devem possuir legendas para identificação.

Nome Comercial do(s) Produto(s): **CAMA FAWLER MOTORIZADA**



▪ Quatro motores

- SCD04_PA COM ELEVAÇÃO STANDARD
- SCD04_PP COM ELEVAÇÃO LUXO



▪ Dois motores

- SCD06_PA MOTORIZADA STANDARD
- SCD06_AA MOTORIZADA LUXO

São as mesmas camas, porém com variações, exemplo: laterais de aço carbono ao invés de plástico, cabeceiras de MDF ou aço carbono em substituição ao Plástico. São variações que não interferem no funcionamento do produto, apenas na estética, por isso a diferença no código de **Standard** para **Luxo**.





FORMULÁRIO DE PETIÇÃO PARA CADASTRO DE EQUIPAMENTO



ESTE FORMULÁRIO CORRESPONDE AO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO PARA CADASTRO MENCIONADO NA RDC Nº 40/2015.

VERSÃO 09 – 13/03/2018

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO E ENVIO:

- Em caso de dúvida no preenchimento dos campos, coloque o cursor sobre o campo e pressione F1.
- Deve ser encaminhada para Anvisa cópia impressa deste formulário e cópia eletrônica gravada em CD (limite de 14 Mb), em formato doc ou pdf.
- Caso haja necessidade de encaminhar alguma outra informação que não esteja contemplada nesta ficha técnica, a informação deve ser encaminhada por um documento (PDF) acompanhante a esta ficha técnica.
- O arquivo encaminhado em formato eletrônico será disponibilizado no site da Anvisa para consulta da população.
- O campo cuja informação não seja aplicável ao produto deverá ser preenchido com a expressão "Não se aplica".
- Não deverão ser enviados modelos de rotulagem e instruções de uso. Esses deverão seguir o disposto nas Resoluções ANVISA RDC 185/2001 e RDC 40/2015 e estar em conformidade com o formulário de cadastro aprovado.

1. Identificação do Processo

1.1 Identificação do Processo nº	1.2 Número do Cadastro do Produto
1.3 Código do Assunto da Petição 80026	1.4 Descrição do Assunto da Petição EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para saúde Nacional

2. Dados do Fabricante ou Importador

2.1 Razão Social: SANTA CLARA MÓVEIS HOSPITALAR LTDA			
2.2 Nome Fantasia: SANTA CLARA MÓVEIS			
2.3 Endereço: RUA PAULO GOMES TAVARES, Nº 120 - PARQUE LUZARDO VIANA			
2.4 Cidade: MARACANAÚ		2.5 UF: CE	2.6 CEP: 61910-000
2.7 DDD: 85	2.8 Telefone: 33831588	2.9 DDD:	2.10 FAX:
2.11 E-Mail: santaclara@santaclaramoveis.com.br			
2.12 Autorização de Funcionamento na ANVISA (AFE): 8041328		2.13 CNPJ: 35042019000185	
2.14 Sítio Eletrônico (URL): santaclaramoveis.com.br			
2.15 Responsável Técnico: ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE			2.16 Nº do Conselho de Classe: 12028 D



2.17 Responsável Legal:
ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE

3. Dados do Produto

3.1. Identificação do Produto e Petição

3.1.1 Nome Técnico: CAMA MOTORIZADA	3.1.2 Código de Identificação do Nome Técnico: 1771060
3.1.3 Regra de classificação: 12	3.1.4 Classe de Risco: <input checked="" type="checkbox"/> Classe I <input type="checkbox"/> Classe II
3.1.5 Tipo de petição: <input type="checkbox"/> Cadastro de equipamento único <input checked="" type="checkbox"/> Cadastro de família de equipamentos <input type="checkbox"/> Cadastro de sistema de equipamentos	
3.1.6 Nome Comercial: CAMA FAWLER MOTORIZADA	
3.1.7 Modelos Comerciais / Componentes do Sistema (incluindo códigos de identificação – Part Number): SCD04_PA COM ELEVAÇÃO STANDARD SCD04_PP COM ELEVAÇÃO LUXO SCD06_PA MOTORIZADA STANDARD SCD06_AA MOTORIZADA LUXO	
3.1.8 Acessórios e Partes que acompanham/integram o equipamento: (Informar o nº de registro/cadastro das partes e acessórios não incluídos no cadastro do equipamento) Integram o produto: -Cabeceiras e peseiras removíveis com opção de modelo em MDF, aço pintado, aço inoxidável e Pelietileno Injetado - Leito em material termoplástico ou em chapa de aço pintada ou aço inoxidável; - Para-choque - Grades laterais com opção de modelo em aço pintado, aço inoxidável e polietileno Injetado - Rodízios com freios em diagonal. - Opcional: Suporte para soro	
3.1.9 Formas de apresentação comercial do produto: (descrever quantitativamente os itens que acompanham o equipamento) O PRODUTO É EMBALADO INDIVIDULAMENTE E ENTREGUE PARA O CLIENTE. OS OPCIONAIS SÃO EMBALADO INDIVIDUAMENTE DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELO CLIENTE	
3.1.10 Nome comercial internacional do produto: (indicar o nome para cada modelo apresentado e o país) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> O equipamento será comercializado no Brasil com a mesma denominação do país de origem.	



3.1.11 Endereço na internet para Download do Manual do Usuário: (se existir manual disponível em internet)

WWW.SANTACLARAMOVEIS.COM.BR

3.2. Informações sobre o Produto

3.2.1 Indicação de Uso/Finalidade:

Equipamento para acomodação e repouso de pacientes em ambiente clínico-hospitalar.

3.2.2 Princípio de Funcionamento/Mecanismo de Ação:

Camas motorizadas com elevação:

Os produtos possuem posições executam os movimentos: Fowler, Semifowler, Trendelenburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular, Reverso do Trendelenburg (próclive) e Elevação do Leito com acionamento via motores elétricos eliminando o uso de escadas auxiliares e apoios, permitindo o ajuste de forma rápida fácil e eficiente. Esse recurso proporciona de uma forma ágil um posicionamento confortável e um postura adequada ao profissional em todas as etapas do procedimento a ser realizado.

Camas motorizadas:

Os produtos possuem posições executam os movimentos: Fowler, Semifowler, Sentado, Dorso, Joelhos, e Vascular, com acionamento via motores elétricos, permitindo o ajuste de forma rápida fácil e eficiente. Esse recurso proporciona de uma forma ágil um posicionamento confortável e um postura adequada ao profissional em todas as etapas do procedimento a ser realizado.

3.2.3 Especificações técnicas: (descrever os requisitos técnicos do produto)

SCD04_PA CAMA FAWLER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO STANDARD
CABECEIRA E PESEIRA: Removíveis, fabricada em material PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com opção em Fórmica (MDF) ou tubular em aço pintado ou inoxidável. BASE: construída em tubo de aço retangular, 70 x 30mm. ESTRADO: Construído em tubo de aço retangular; 70 x 30 mm. LEITO: Fabricado em chapa perfurada, articulado em 4 seções
MOTORES: 4 motores executam os movimentos: Fowler, Semifowler, Trendelenburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular, Reverso do Trendelenburg (próclive) e Elevação do Leito, sendo 2 instalados sob o estrado e 2 na base, dotados de fim de curso, para proteção, blindados, tensão principal 110/220 volts 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts 2 A, – com unidades de bateria 24 V 1,2 Ah, recarregáveis. GRADES LATERAIS: 2 pares de grades laterais, sendo 1 par no dorso e 1 par na perna, de atuação independente, fabricados em tubo de aço carbono ou inoxidável, fixados à cama, com sistema retrátil, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama. CONTROLE: Controle remoto a fio que controla todos os movimentos da cama, e possui dispositivo de segurança que trava os mesmos. Possui a função de bloqueio de posicionamentos, ou controle de enfermagem. PARA-CHOQUE: Para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis. RODÍZIOS: Rodízios de 5" de diâmetro com banda de rodagem condutiva em poliuretano, sendo 2 com sistema de movimento/freio acionado por um pedal, impedindo que a cama se movimente.

DIMENSÕES:

C: 1,90 x L: 0,90 m

Altura mínima do leito: 0,505 m

Altura máxima do leito: 0,770 m



CAPACIDADE: 180 kg.

SCD04_PP CAMA FAWLER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO LUXO

CABECEIRA E PESEIRA: Removíveis, fabricada em material PEAD (Polietileno de Alta Densidade). BASE: construída em tubo de aço retangular, 70 x 30mm. ESTRADO: Construído em tubo de aço retangular; 70 x 30 mm. LEITO: Fabricado em chapa perfurada, articulado em 4 seções. MOTORES: 4 motores executam os movimentos: Fowler, Semifowler, Trendelenburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular, Reverso do Trendelenburg (próclive) e Elevação do Leito, sendo 2 instalados sob o estrado e 2 na base, dotados de fim de curso, para proteção, blindados, tensão principal 110/220 volts 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts 2 A, – com unidades de bateria 24 V 1,2 Ah, recarregáveis. GRADES LATERAIS: 2 pares de grades laterais, sendo 1 par no dorso e 1 par na perna, de atuação independente, fabricados em PEAD, fixados à cama, com sistema retrátil, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama. CONTROLE: Controle remoto a fio que controla todos os movimentos da cama, e possui dispositivo de segurança que trava os mesmos. PARA-CHOQUE: Para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis. RODÍZIOS: Rodízios de 5" de diâmetro com banda de rodagem condutiva em poliuretano, sendo 2 com sistema de movimento/freio acionado por um pedal, impedindo que a cama se movimente.

DIMENSÕES:

C: 1,90 x L: 0,90 m

Altura mínima do leito: 0,505 m

Altura máxima do leito: 0,770 m

CAPACIDADE: 180 kg.

SCD06_PA CAMA FAWLER MOTORIZADA STANDARD

CABECEIRA E PESEIRA: Removíveis, fabricada em material PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com opção em Fórmica (MDF) ou tubular em aço pintado ou inoxidável. BASE: construída em tubo de aço retangular, 70 x 30mm. ESTRADO: Construído em tubo de aço retangular; 70 x 30 mm. LEITO: Fabricado em chapa perfurada, articulado em 4 seções. MOTORES: 2 motores executam os movimentos: Fowler, Semifowler, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular, sendo instalados sob o estrado, dotados de fim de curso, para proteção, blindados, tensão principal 110/220 volts 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts 2 A, – com unidades de bateria 24 V 1,2 Ah, recarregáveis. GRADES LATERAIS: 2 pares de grades laterais, sendo 1 par no dorso e 1 par na perna, de atuação independente, fabricados em tubo de aço carbono ou inoxidável, fixados à cama, com sistema retrátil, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama. CONTROLE: Controle remoto a fio que controla todos os movimentos da cama, e possui dispositivo de segurança que trava os mesmos. Possui a função de bloqueio de posicionamentos, ou controle de enfermagem. PARA-CHOQUE: Para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis. RODÍZIOS: Rodízios de 5" de diâmetro com banda de rodagem condutiva em poliuretano, sendo 2 com sistema de movimento/freio acionado por um pedal, impedindo que a cama se movimente.

DIMENSÕES:

C: 1,90 x L: 0,90 m

Altura máxima do leito: 0,80 m

CAPACIDADE: 180 kg.

SCD06_AA CAMA FAWLER MOTORIZADA LUXO

CABECEIRA E PESEIRA: Removíveis, fabricada em material PEAD (Polietileno de Alta Densidade). BASE: construída em tubo de aço retangular, 70 x 30mm. ESTRADO: Construído em tubo de aço retangular; 70 x 30 mm. LEITO: Fabricado em chapa perfurada, articulado em 4 seções



MOTORES: 2 motores executam os movimentos: Fowler, Semifowler, Sentado, Dorso, Joelhos, Rubricado, Vascular, sendo instalados sob o estrado, dotados de fim de curso, para proteção, blindados, tensão principal 110/220 volts 50/60 Hz, e tensão secundária 24 volts 2 A, – com unidades de bateria 24 V 1,2 Ah, recarregáveis. GRADES LATERAIS: 2 pares de grades laterais, sendo 1 par no dorso e 1 par na perna, de atuação independente, fabricados em PEAD, fixados à cama, com sistema retrátil, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama. CONTROLE: Controle remoto a fio que controla todos os movimentos da cama, e possui dispositivo de segurança que trava os mesmos. PARA-CHOQUE: Para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis. RODÍZIOS: Rodízios de 5" de diâmetro com banda de rodagem condutiva em poliuretano, sendo 2 com sistema de movimento/freio acionado por um pedal, impedindo que a cama se movimente.

DIMENSÕES:

C: 1,90 x L: 0,90 m
Altura máxima do leito: 0,80 m
CAPACIDADE: 180 kg.

3.2.4 Público destinado a operar o equipamento:

- Leigo Leigo com prescrição de profissional de saúde
- Profissional de saúde Profissional de saúde com treinamento do fabricante/fornecedor
- Outros, especificar: Tecnólogos em estética e eteticistas

3.2.5 Tipo de ambiente destinado ao equipamento:

- Doméstico Hospital/Clínica
- Laboratório Clínico Serviço de Hemoterapia
- Consultório/Ambulatório Ambulância
- Outros, especificar: Clínicas e consultórios de estética

3.2.6 Compatibilidade como outros Produtos Médicos ou Produtos para Diagnóstico de uso in vitro: (estes produtos não integram o cadastro do equipamento, possuindo registro/cadastro próprio na Anvisa)

- Não se aplica.

3.2.7 Tipo de usuário (paciente):

- Adulto Pediátrico Neonatal

3.2.8 Informações sobre medicamentos incorporados/associados/administrados:

- Não se aplica, não há medicamentos incorporados, associados ou administrados pelo equipamento.

3.2.9 Informações sobre alarmes:

- Não se aplica, o equipamento não possui alarmes.

3.2.10 Esterilidade do Produto:

a) Produto fornecido estéril?

- Sim Não

3.2.11 Método de esterilização:

Se fornecido estéril ou necessitar ser esterilizado antes do uso, informar métodos de esterilização utilizados/indicados:

NÃO SE APLICA





b) Necessita ser esterilizado antes do uso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	3.2.12 Prazo de Validade ou Vida Útil do produto: NÃO SE APLICA
! Os itens 3.2.13 a 3.2.17 dizem respeito aos requisitos estabelecidos na RDC nº 156/2006.	
3.2.13 Equipamento de reprocessamento proibido? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	3.2.14 Informar quantidade máxima de reprocessamentos indicados pelo fabricante: vezes <input type="checkbox"/> O fabricante recomenda uso único <input checked="" type="checkbox"/> Ilimitados
3.2.15 Em quais situações o reprocessamento é recomendado? A cada troca de paciente ou quando necessário.	
3.2.16 Quem é responsável pelo reprocessamento? Equipe de limpeza/desinfecção do estabelecimento.	
3.2.17 Do que consiste o reprocessamento? Assepsia conforme item 3.2.18	
3.2.18 Método de limpeza recomendado (informar inclusive os tipos de saneantes que podem ser utilizados e com que periodicidade deve ser realizada a limpeza) - Para limpeza das partes metálicas utilize sempre um pano levemente umedecido com água, após limpar, secar utilizando um pano seco. - Nas partes do equipamento confeccionadas em fiberglass ou plásticas, utilizar água e sabão e, após limpar, secar utilizando um pano seco. - Não utilizar materiais de limpeza abrasivos nem líquidos que possuam solvente. - Para a desinfecção recomenda-se utilizar álcool a 70%. - A periodicidade da limpeza deve seguir os procedimentos do ambiente no qual se encontra o equipamento.	
3.2.20 Requisitos de manutenção (informar a periodicidade da manutenção e o responsável pela execução) manutenção deve ser efetuada anualmente para uma garantia de desempenho e funcionalidade do equipamento. Reparos só podem ser executados por pessoas autorizadas pela empresa SANTA CLARA MÓVEIS HOSPITALAR LTDA	
3.2.21 Condições para Armazenamento: Armazenar em ambiente livre de umidade, evitando-se a exposição direta ao sol	
3.2.22 Condições para Transporte: transporte deve ser realizado de modo a não danificar a embalagem e seu conteúdo, garantindo as características de segurança do equipamento. Nosso equipamento é embalado em embalagem própria confeccionada de madeira e papelão ondulado, contendo o equipamento montado e pronto para sua utilização.	
3.2.23 Condições para Operação: A Cama é um equipamento de fácil e seguro manuseio, mas, deve ser manuseada por pessoas habilitadas, a fim de se evitar possíveis acidentes de ordem pessoal. Deve-se, sempre observar as	

normas de segurança, imprescindíveis para uso de um equipamento hospitalar e ler as instruções de uso, contida no Manual do Usuário do equipamento.

3.2.24 Requisitos de infra-estrutura: (caso o equipamento necessite de condições especiais de infra-estrutura física e ambiental para sua operação correta e segura)

Equipamento para uso em ambiente clinico-hospitalar.

3.2.25 Advertências/Precauções:

Antes de transferir o paciente para a cama, teste o funcionamento de todas as funções elétricas e os freios das rodas em local plano.

- Sempre que for movimentar a cama, observe se não existe nada ou ninguém que esteja obstruindo o movimento, pois, poderá causar um dano material ou, até mesmo, um acidente de ordem pessoal.
- Sempre que a cama estiver posicionada no seu espaço físico ideal, acione os freios das rodas, evitando assim, que ela se mova e atinja algo ou alguém.
- Não sentar sobre os módulos de tronco e pernas estando estes levantados.
- A cama somente deve ser manuseada por pessoas treinadas/habilitadas.
- Subir ou descer da cama deve ser feito pelo lado que a grade estiver na posição abaixada.
- Evitar sentar nas extremidades da cama.
- Evitar sentar nas grades quando estiver na posição elevada.

3.2.26 Contra Indicações:

- Não se aplica, não há contra indicações para utilização do equipamento.

3.2.27 Efeitos Adversos:

- Não se aplica, o equipamento não causa efeitos adversos.

3.2.28 Normas Técnicas utilizadas no desenvolvimento do produto: (indicar as normas técnicas mesmo nos casos do equipamento não ser certificado pelo INMETRO)

ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 1: 2016
ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010
ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013
ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011
ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2014

3.2.29 Dimensões do equipamento:

Comprimento (mm): 1900

Largura (mm): 900

Altura (mm): 800

3.2.30 Características elétricas:

- Não se aplica

Tensão de alimentação (V): 127/220

Corrente (A): 1,6

Potência (W): 110

Requisitos de rede elétrica para instalação: Rede monofásica e padrão brasileiro de tomadas elétrica

Outros requisitos elétricos: NÃO SE APLICA

3.2.31 Possui fonte da alimentação interna?

Sim Não

Responder os itens abaixo apenas em caso de possuir fonte de alimentação interna.

Tipo: BATERIA

Autonomia: ATÉ 3 HORAS

Prazo em que deve ser trocada: 2 ANOS

Tempo necessário para carga máxima: 8 HORAS



Para os casos de modelos ou componentes de sistema com características elétricas, dimensionais e de fonte de alimentação interna diferentes, apresentar os itens 3.2.29, 3.2.30 e 3.2.31 sob forma de tabela em anexo a este formulário.

3.2.32 Versões associadas ao equipamento:

Manual: CONFORME MANUAL DO USUÁRIO Nº P - 005

Projeto: NÃO SE APLICA

Software: NÃO SE APLICA

O equipamento não possui software embarcado ou associado.

3.2.33 Informações sobre assistência técnica:

A empresa SANTA CLARA MOVEIS HOSPITALAR fornece assistência técnica permanente aos seus clientes através do e-mail: santaclara@santaclaramoveis.com.br e do telefone: (85) 3383-1588.

3.2.34 Composição dos materiais que integram o produto e entram em contato com o paciente/operador:

- Aço inoxidável;
- Pintura eletrostática à pó com tratamento anti-ferruginoso por meio e fosfatização;
- Material termoplástico de alta resistência;

3.2.35 Outras informações pertinentes:

Não se aplica, não há informações adicionais que precisem ser informadas que não constem em outros campos deste formulário.



Caso este campo não seja suficiente para apresentar todas as informações sobre o produto, estes devem ser apresentadas sob forma de tabela, arquivo PDF, a qual deve ser anexada, eletronicamente e em meio impresso, a este formulário.

3.3. Imagens Gráficas do Produto

As imagens gráficas (fotos ou desenhos) do equipamento, seus acessórios e partes, com seus respectivos códigos de identificação, devem ser encaminhados em anexo (modo impresso e eletrônico). O modo eletrônico deve ter formato jpg, em arquivos doc ou pdf. Deve ser encaminhada cópia impressa e cópia eletrônica (limite de 14 Mb), gravada em cd, para disponibilização no sítio eletrônico da Anvisa. As figuras apresentadas devem possuir legendas para identificação.

3.4. Origem do Produto



Brasil

Externa



- Se houver mais de um fabricante legal, deverá ser apresentada documentação comprobatória.
- Em casos que o fabricante legal é também o fabricante real, repetir o item 3.4.1 em 3.4.2.

3.4.1 Fabricante(s) Responsável (eis) ou Fabricante (s) Legal (s): (informar razão social e endereço completo)

SANTA CLARA MOVEIS HOSPITALAR LTDA.
Rua Paulo Gomes Tavares, 120
Maracanaú/CE
CEP 61.190-000

3.4.2 Unidade (s) Fabril (is) ou Fabricante(s) Real (ais): (informar razão social e endereço completo)

SANTA CLARA MOVEIS HOSPITALAR LTDA.
Rua Paulo Gomes Tavares, 120
Maracanaú/CE
CEP 61.190-000

3.5. Certificado INMETRO

Possui Certificação INMETRO?

Sim

Não

3.5.1 Nº do certificado: (incluir a validade de cada certificado)

16015-16.02 VALIDADE : 30/04/2023

3.5.2 Nome do Organismo de Certificação de Produto (OCP):

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÕES BRASILEIRO S/A (ICBR)

3.5.3 Normas Técnicas utilizadas na certificação:

ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 1: 2016
ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010
ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013
ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011
ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2014

3.5.4 Versão do Manual do Usuário Avaliado na certificação:

Rev. 06

3.5.5 Versão do projeto do equipamento avaliado na certificação:

Rev.0

3.5.6 Acessórios e Partes ensaiados em conjunto com o equipamento:

NÃO SE APLICA



Possui Relatório Consolidado? (art. 4º da RDC nº 27/2011) <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
3.5.7 Nº do(s) Relatório(s): (Incluir data de emissão de cada relatório) NÃO SE APLICA
3.5.8 Nome do Organismo de Certificação de Produto (OCP): NÃO SE APLICA
3.5.9 Normas Técnicas utilizadas nos ensaios: NÃO SE APLICA
3.5.10 Versão do Manual do Usuário avaliado: NÃO SE APLICA
3.5.11 Versão do projeto do equipamento avaliado: NÃO SE APLICA
3.5.12 Acessórios e Partes ensaiados em conjunto com o equipamento: NÃO SE APLICA

4. Responsabilidade Legal e Técnica

Nome do Responsável Legal: ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE
Cargo: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO
Nome do Responsável Técnico: ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE
Conselho de Classe Profissional: CREA
UF: CE Número de Inscrição: 12028 D

5. Declaração do Responsável Legal e Técnico

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas por documentos disponíveis na Empresa. Declaro ainda que:





- a. O(s) produto(s) será(ão) comercializado(s) com todas as informações previstas na legislação sanitária vigente;
- b. As instruções de uso, rótulo e etiqueta indelével do(s) produto(s) atendem aos requisitos estabelecidos, respectivamente, no Anexo III.B e art. 4º da Resolução Anvisa RDC nº 185/2001;
- c. A empresa, detentora do cadastro, mantém em posse o dossiê técnico atualizado, contendo todos os documentos e informações indicados no Anexo II da RDC 40/2015, para fins de fiscalização por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e
- d. O(s) produto(s) foi(ram) projetado(s) e fabricado(s) atendendo as disposições da Resolução Anvisa RDC nº 56/2001 (Requisitos essenciais de segurança e eficácia) e Resolução Anvisa RDC nº 16/2013 (Requisitos de Boas Práticas de Fabricação e Controle).

A empresa encontra-se ciente que o não atendimento às determinações previstas na legislação sanitária caracteriza infração à legislação sanitária federal, estando a empresa infratora sujeita, no âmbito administrativo, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. Na esfera jurídica, respondem pelos atos de infração praticados pela empresa os seus Responsáveis Legal e Técnico, conforme infrações e sanções previstas no art. 273 do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal – Cap. III: Dos Crimes contra a Saúde Pública).

MARACANAÚ/CE, 28 DE JUNHO DE 2018

Local e data

ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE
Administrador não sócio CPF 457.734.323-15

Nome do Responsável Legal, Cargo e assinatura

ALEXANDRE JOSÉ DIÓGENES ANDRADE
Responsável Técnico CREA/CE 12028 D

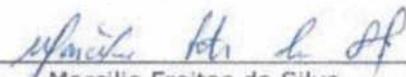
Nome do Responsável técnico, Cargo e assinatura.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.450/0001-55, situada a Avenida Treze de Maio, 255 A – Fátima, Fortaleza/CE, forneceu a esta entidade da administração pública, materiais permanentes e equipamentos hospitalares, onde informamos que os produtos comercializados e a forma de entrega são satisfatórios e nada consta em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade.

Dep. Irapuan Pinheiro, 28 de Novembro de 2013.


Marcilio Freitas da Silva
Secretario Municipal de Saúde



Reconheço a firma supra
de Marcilio Freitas
da Silva

Em fê. Dep. Irapuan Pinheiro Ce, 28/11/13

- Antonia Erlene Dantas Pinheiro
Escritora Substituta
 Antonia Kézia Gonçalves da Silva
Escritora Autorizada

Rua – Filomena Vieira, SN – Centro – Dep. Irapuan Pinheiro
Cep: 63.645-000 E-mail: marciliofs10@yahoo.com.br



TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Josué da Costa s/n.º, Centro, CEP 83.645-000, Deputado Irapuan Pinheiro - CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo respectiva Gestora, Sr. FRANCISCA ROCICLEDE PINHEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua 13 de Maio, Nº 255A, Fátima - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.183.450/0001-55, por seu representante legal, Galdinário Silva Dantas, portador do CPF N°055.985.773-05, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2013.07.31.1, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, constante(s) do(s) Item(ns) n.º 11 ao 42, do Anexo II do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
11	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	UND	1	OXIGEL	R\$ 460,00	R\$ 460,00
12	ARMÁRIO SUSPENSO COM DIVISÓRIAS	UND	1	ITATIAIA	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
13	OXÍMETRO PORTÁTIL (HAND-SET)	UND	1	ECAFIX	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
14	ASPIRADOR PORTÁTIL	UND	1	OLIDEF	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
15	BALDE COM PEDAL CONTENEDOR DE RESÍDUOS COM TAMPA E PEDAL	UND	1	ARO	R\$ 163,00	R\$ 163,00
16	BANCADA COM CUBA E ARMÁRIOS	UND	1	ITATIAIA	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
17	MESA DE MAYO	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
18	BANQUETA GIRATÓRIA	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 375,00	R\$ 375,00
19	COLAR CERVICAL (KIT COM 5 TAMANHOS)	UND	1	MARIMAR	R\$ 265,00	R\$ 265,00
20	BIOMBO	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
21	BOMBA DE INFUSÃO	UND	2	BIOSENSO	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
22	CAIXA BSICA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	UND	1	ABC	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
23	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARÂMETRO E MARCAPASSO	UND	1	ECAFIX	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
24	CARRO DE URGÊNCIA	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
25	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS	UND	1	MEDPEJ	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Rua José Josué da Costa - S/N - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@iq.com.br

 
MUNICÍPIO APROVADO
unicef



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22440906202568700071-2
Data: 09/06/2020 12:51:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24528-VPZ3;



CARTÓRIO Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
26	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	UND	1	ECAFIX	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
27	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 135,00	R\$ 135,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO INFANTIL E ADULTO	UND	1	UNITEC	R\$ 500,00	R\$ 500,00
29	ESTETOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL	UND	1	SOLIDOR	R\$ 13,00	R\$ 13,00
30	SUPORTE DE HAMPER	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31	LANTERNA CLÍNICA	UND	1	PREMIUM	R\$ 15,00	R\$ 15,00
32	LARINGOSCÓPIO COM KIT ADULTO E INFANTIL	UND	1	OXIGEL	R\$ 600,00	R\$ 600,00
33	MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
34	MESA AUXILIAR P/ INSTRUMENTAL	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 550,00	R\$ 550,00
35	MONITOR CARDIACO 3 PARAMETROS (PNI, ECG e OXIMETRIA)	UND	1	ECAFIX	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
36	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 800,00	R\$ 800,00
37	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA	UND	1	SANTA CLARA	R\$ 730,00	R\$ 730,00
38	SUPORTE DE SORO	UND	2	SANTA CLARA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
39	VENTILADOR DE TRANSPORTE ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR ADULTO/INFANTIL COM TRAQUEIAS ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	UND	1	LEITSUNG	R\$ 21.000,00	R\$ 15.084,00
40	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	UND	1	MARTEC	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
41	PRANCHA LONGA	UND	1	MARIMAR	R\$ 500,00	R\$ 500,00
42	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL	UND	1	WHITE MARTINS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 100.000,00

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos medicamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Rua José Josué da Costa s/n.º, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro - CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.464.103/0001-91 e CGF n.º 06.920.301-6.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2013, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados, valendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão à conta de recursos oriundos FEDERAL, consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
(1) 0501.10.302.0011.2.029 - 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

Rua José Josué da Costa - S/N - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@iq.com.br

MUNICÍPIO APROVADO
unicef



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22440906202568700071-3
Data: 09/06/2020 12:51:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24529-YBBJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Bel. Vítber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.2.1.** Entregar os bens licitados, serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da Vigilância Sanitária, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - e) A entrega dos medicamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
 - f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados e responsabilizar-se pela instalação dos mesmos;
 - g) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1.** assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2.** efetuar o pagamento aa CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@ig.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 22440906202568700071-4
Data: 09/06/2020 12:51:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24530-R418;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da PREGÃO PRESENCIAL N.º 2013.07.31.1, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.8. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 14 de Agosto de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rua José Josué da Costa - S/N - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@ig.com.br

[Assinatura]





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 26 de Agosto de 2013.

FRANCISCA ROCICLEDE PINHEIRO
Secretária de SAÚDE

CONTRATADA **LABTECNICA PROD P/LAB. LTDA**
André Andrade de Sousa
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:
1. Blasival Riquinaldo de Lima CPF 032.532.293-94
2. Jacimissa Pádua Antunes de Sousa CPF 005.085.163-23



Reconheço a firma de Francisca Rociclede Pinheiro
Dou fé. Dep. Irapuan Pinheiro Ce, 18/10/13
 Antonia Erlene Dantas Pinheiro
Escrivente Substituta
 Antonia Kézis Gonçalves da Silva
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO NASCIMENTO
Av. Dr. Alencar de Albuquerque, 20
Telo / Fax: (085) 35161150
Reconheço (s) Firma(s) de Francisco Roberto do Nascimento
de Piquel Carneiro 16 de 04 de 14
em testemunha de verdade
Francisco Roberto do Nascimento
2º Tabelião

Rua José Josué da Costa - S/N - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@iq.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 22440906202568700071-6
Data: 09/06/2020 12:51:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC24532-Q77K;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 14:38:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 22440906202568700071-1 22440906202568700071-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0db59d3c2ceff13189e144b5bb7ae6c5bcf5e90615fab16c5ec3d4ed8d0396b79e3147da8ab4a0437c15ef51a5cc7f2dc4





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assunto: **PROPOSTA ADEQUADA P.E ACARAU- 020601-2022**
 De: <documentacao@labtecnica.com.br>
 Para: licitacao@acarau.ce.gov.br <licitacao@acarau.ce.gov.br>, vendas2@labtecnica.com.br <vendas2@labtecnica.com.br>
 Data: 08/07/2022 15:37



- PROPOSTA ADEQUADA P.E -ACARAU- 0206.01-2022.pdf (~486 KB)

Segue PROPOSTA ADEQUADA P.E ACARAU- 020601-2022 assinada em anexo



labtecnica
TÉCNOLOGIA PARA LABORATÓRIOS

Manuella Araújo



 85 3283 5959

 documentacao@labtecnica.com.br















labtecnica.com.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PROPOSTA ADEQUADA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0206.01/2022 - PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE IMAGEM E ENFERMIARIAS DO HOSPITAL REGIONAL ESPECIALIZADO DE ACARAÚ, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO - MAAP N° 4886 DO CONVÊNIO N° 043/2022 - SESA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

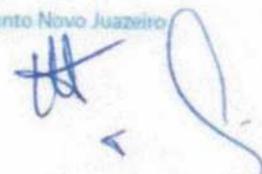
PROPONENTE: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME		
ENDEREÇO: AV. TREZE DE MAIO, 255A, FATIMA FORTALEZA - CEARA CEP: 60.040-530		
CNPJ: 03.183.450/0001-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.284.538-1	TELEFONE: (85) 3283.5959
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N°:1369-2 CONTA CORRENTE N°: 27744-4		

LOTE 9: MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VL.UNIT Extenso	VL.TOTAL Extenso
1	<p>Cama Hospitalar Cama hospitalar elétrica com estrutura construída em aço e coberta com pintura eletrostática a pó ou material superior Deve possuir quatro grades laterais fabricadas em polipropileno ou material superior, bipartidas, articuláveis e retráteis Estrado do leito composto por no mínimo 4 seções em ABS removíveis e com retenções de metal para evitar o deslizamento do colchão Possuir no mínimo os movimentos. Dorso, altura, fowler, pema, trendelemburg e trendelemburg reverso Comprimento de no mínimo 2100 mm e largura de no mínimo 900 com grades elevadas Articulação da cabeceira com ângulo de no mínima de 65° Possuir articulação joelho/pés com ângulo de no mínimo de 28° Trendelemburg e seu reverso, acionado eletricamente, de no mínimo 12° para ambos os lados A cama deve possuir no mínimo dois comandos para movimentação do leito entre: controle remoto ligado por cabo flexível e nas grades laterais de proteção. Possuir Possuir comandos com indicadores gráficos para ilustrar os movimentos Permitir espaço de transferência do paciente quando as grades são abaixadas Quatro rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro com sistema de freios em dois rodízios Deve possuir alavancas manuais de CPR em ambos os lados da cama, para que</p>	Und	48	Santa clara	RS 9.000,00	RS 432.000,00	nove mil reais	quatrocentos e trinta e dois mil reais

Labtécnica Produtos Para Laboratório Eireli ME
Av Treze De Maio 255 - A - Fátima - Cep 60040-530
Tel. (85) 3283-5959 (85) 3223-8788
CNPJ - 03.183.450/0001-55
IE - 06.284.538-1
Fortaleza - Ceará

Filial 1 - Rua Antônio José Sousa, 273 - Conjunto Novo Juazeiro
Cep 63030-570 - Tel. (88) 3572-1228
CNPJ - 03.183.450/0002-36
Juazeiro Do Norte - Ceará
labtécnica@labtécnica.com.br
www.labtécnica.com.br



André Sousa

Assinado de forma original por André Sousa
Data: 2022.07.08 15:10:47 -0100

COMISSÃO DE PREÇO
 1435
 Rubric

	<p>a cama fique na posição horizontal, durante emergências, além de opção elétrica por meio de botão Capacidade de carga de no mínimo de 220 kg Equipamento com bateria integrada, selada e recarregável que serve como backup em caso de falta de energia Alimentação elétrica 220 V / 60Hz ou bivolt automático Acompanhar 01 Colchão de espuma de poliuretano com costura de alta resistência para redistribuição de pressão, de no mínimo 15 cm de altura, indicado para prevenção de escaras 01 um suporte de soro Todos os demais componentes e/ou acessórios necessários ao perfeito e completo funcionamento do equipamento Registro na ANVISA O equipamento deve ser certificado de acordo com as normas NBR IEC Manual de operação em Português Instalação e treinamento para técnicos e engenharia Clínica e usuários 100 por conta do fornecedor Garantia mínima de 12 meses.</p>									
2	<p>Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Mesa localizada na cabeceira da cama hospitalar, utilizada para guardar ou apoio de acessórios Este item deve possuir uma mesa de refeição acoplada e gavetas Material de confecção: madeira ou mdf, na cor branca, gaveta, possui, porta com prateleira interna, possui, acessório: mesa de refeição com altura regulável, guia em aço carbono, base com 4 rodízios Dimensões externas aproximadas da mesa de cabeceira 44 cm compr x 42 cm larg x 82 cm alt Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição 60 cm compr x 31 cm larg Manual de operação em Português Registro na ANVISA ou declaração de insenção Garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	48	J F	RS	816,36	RS	39.185,28	<p>oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos</p>	<p>trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos</p>

Labtécnica Produtos Para Laboratório Eireli ME
 Av Treze De Maio 255 - A - Fátima - Cep 60040-530
 Tel. (85) 3283-5959 (85) 3223-8788
 CNPJ - 03.183.450/0001-55
 IE - 06.284.538-1
 Fortaleza - Ceará

Filial 1 - Rua Antônio José Sousa, 273 - Conjunto Novo Juazeiro
 Cep 63030-570 - Tel. (88) 3572-1228
 CNPJ - 03.183.450/0002-36
 Juazeiro Do Norte - Ceará
labtecnica@labtecnica.com.br
www.labtecnica.com.br

S. H.



3	Poltrona Reclinável Poltrona com estofamento utilizada em ambientes hospitalares para descanso de acompanhantes reclinável em até 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés Poltrona com braços articulados e encosto e apoio de pés sincronizado de modo a deslocaremse conjuntamente Material de confecção: aço com tratamento antiferrugem em pintura eletrostática epóxi-pó, assento e encosto, estofamento anatômico em espuma de alta densidade mínimo D28 com revestimento em courvin de fácil higienização capacidade: mínima de 120 kg, reclinção: acionamento manual Cor do estofamento a ser definida pela cotidade Registro na ANVISA ou declaração de insenção Garantia mínima de 12 meses	UND	41	TUBOMED	R\$	1.363,64	R\$	55.909,24	mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos	cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos
VALOR TOTAL							R\$	527.094,52	quinhentos e vinte e sete mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos	
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$	527.094,52	Quinhentos e vinte e sete mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos	

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: PREÇOS VALIDOS NÃO INFERIORES A 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL)

FORTALEZA, 08 DE JULHO DE 2022

André Sousa

Assinado de forma digital por
André Sousa
Dados: 2022.07.08 15:11:13 -03'00'

Andre Andrade de Sousa

FC032041 SRDPF/CE CPF: 425.819.663-00

Labtécnica Produtos Para Laboratório Eireli ME
Av Treze De Maio 255 - A - Fátima - Cep 60040-530
Tel. (85) 3283-5959 (85) 3223-8788
CNPJ - 03.183.450/0001-55
IE - 06.284.538-1
Fortaleza - Ceará

Filial 1 - Rua Antônio José Sousa, 273 - Conjunto Novo Juazeiro
Cep 63030-570 - Tel. (88) 3572-1228
CNPJ - 03.183.450/0002-36
Juazeiro Do Norte - Ceará
labtecnica@labtecnica.com.br
www.labtecnica.com.br